CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025.31 REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ELMANO MANOEL DE CARVALHO 02771388332 POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **ELMANO MANOEL DE CARVALHO 02771388332**, com sede na Sítio Malhada Bonita, S/N, Zona Rural, CEP 64585-000, na cidade de Simões-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.523.028/0001-08, neste ato representada pelo Sr. ELMANO MANOEL DE CARVALHO, portador do CPF 027.713.883-32, Sócio Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1 Termo de Referência;
1.1.2 O Edital da Licitação;
1.1.3 A Proposta do contratado;
1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 06 de agosto de 2026, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 **O valor total da contratação é de R$ 4.502,00 (Quatro mil, quinhentos e dois reais) / Mês.**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo
Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de
Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021); III. MULTA:

1. Moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. Compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) .

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
PLANO: 12.361.5510.2024
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 540 REC FEDERAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FME
PLANO:
12.361.5518.2128
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FME
PLANO: 12.361.5518.2128
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 599 REC FEDERAL

PLANO: 12 361.5518.2033
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 553 REC FEDERAL

PLANO: 12.361.5510.2031
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 550 REC FEDERAL

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

16.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.
Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES - PI, 06 de agosto de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Dados: 2025.08.06 10:01:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

ELMANO MANOEL DE CARVALHO:02771388332
Assinado de forma digital por ELMANO MANOEL DE CARVALHO:02771388332
Dados: 2025.08.06 11:06:49 -03'00'

ELMANO MANOEL DE CARVALHO 02771388332
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Id:0F8BEDA1372DE32B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO - REMANESCENTE

Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **MARIA NAYLA DE MORAIS 62213752311**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 43.402.075/0001-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR: R$ 4.553,00 / MÊS. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2026.

Simões (PI), 06 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Id:01AB36ED8FC9E2CB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO - REMANESCENTE

Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **ERISVALDO MANOEL GOMES 53542371300**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.519.047/0001-52. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR: R$ 4.216,40 / MÊS. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2026.

Simões (PI), 06 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Id:12527891F241E2C8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO - REMANESCENTE

Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **ANTONIO MANOEL DE ARAUJO 74744275400**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 43.480.660/0001-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR: R$ 4.110,00 / MÊS. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2026.

Simões (PI), 06 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Id:05D50756A867E311

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO - REMANESCENTE

Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **JESUMILDE DE DEUS CORDEIRO HOLANDA 90731549449**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.552.346/0001-99. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR: R$ 3.960,00 / MÊS. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2026.

Simões (PI), 06 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Id:13B5BE0A4FCBE318

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO - REMANESCENTE

Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **ELMANO MANOEL DE CARVALHO 02771388332**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.523.028/0001-08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR: R$ 4.502,00 / MÊS. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2026.

Simões (PI), 06 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Id:0F8BEDA1372DE333

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO - REMANESCENTE

Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **LUCAS DE ARAUJO REIS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.180.761/0001-97. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR: R$ 7.500,00 / MÊS. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2026.

Simões (PI), 06 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025.

O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL - PIAUI, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará Dispensa na forma Eletrônica 025/2025, do Processo Administrativo 079/2025, em conformidade com Decreto 10.024/2019, e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, consubstanciada pela Lei 14.133/2021 de 04/04/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de próteses dentárias aos pacientes atendidos no âmbito do LRPD [laboratório Regional de Prótese dentária], com o objetivo de garantir a reabilitação oral e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiária. Recursos: Serão oriundos do: FMS-INVEST/SUS-CONFIN. Sessão de disputa: 11 de setembro de 2025. Horário: 08:00 (oito) horas - Horário de Brasília. Apoio Tecnológico: https://portal.licitanet.com.br/ - LICITANET.

Sebastião Leal PI, 4 de setembro de 2025.
CAMILA DE SOUSA VELOSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2025

Tipo: Menor Preço Global.

O Município de Simões, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Adm, que há necessidade de Contratação para Aquisição de Toucas e Aventais, para o município de Simões/PI, com critério de julgamento. Fundamentação Legal: Lei Federal14.133/2021, Art.75, inciso II. Data da sessão:15/09/2025. Início do acolhimento:09/09/2025 às 08h até 15/09/2025 às 07:59h. Horário de abertura das propostas:08h às 14h. Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06h a partir da liberação. Local: www.novobbmnet.com.br Valor:R$10.584,20 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura de Simões, E-mail:cplsimoespi@gmail.com ou através do Tel:893456-1434

Simões-PI, 5 de setembro de 2025.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025

Tipo: Menor Preço Global.

O Município de Simões, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Adm, que há necessidade de Contratação para Prestação de Serviços de Lavagem, Higienização e Polimento de Veículos, para o município de Simões/PI, com critério de julgamento. Fundamentação Legal: Lei Federal14.133/2021, Art.75, inciso II. Data da sessão:16/09/2025. Início do acolhimento:09/09/2025 às 08h até 16/09/2025 às 07:59h. Horário de abertura das propostas: 08h às 14h. Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06h a partir da liberação. Local:www.novobbmnet.com.br Valor:R$60.486,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais). Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura de Simões, E-mail:cplsimoespi@gmail.com Tel:893456-1434.

Simões-PI, 5 de setembro de 2025.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extratos de Contrato- Remanescente Pregão Eletrônico nº21/2025. Contratante: Prefeitura de Simões. Contratada: Elmano Manoel de Carvalho 02771388332, empresa inscrita no CNPJ:32.523.028/0001-08. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Valor: R$ 4.502,00 / mês. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 06/08/2025. Vigência: 06/08/2026. Simões/PI, 06/08/2025. Prefeito

Pregão Eletrônico nº21/2025. Contratante: Prefeitura de Simões. Contratada: Antônio Manoel de Araujo 74744275400, empresa inscrita no CNPJ:43.480.660/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Valor: R$ 4.110,00 / mês. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 06/08/2025. Vigência:06/08/2026. Simões/PI, 06/08/2025. Prefeito

Pregão Eletrônico nº21/2025. Contratante: Prefeitura de Simões. Contratada: Jesumilde de Deus Cordeiro Holanda 90731549449, empresa inscrita no CNPJ:32.552.346/0001-99. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Valor:R$3.960,00/mês. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:06/08/2025. Vigência:06/08/2026. Simões/PI, 06/08/2025. Prefeito

Pregão Eletrônico nº21/2025. Contratante: Prefeitura de Simões. Contratada: Maria Nayla de Morais 62213752311, empresa inscrita no CNPJ:43.402.075/0001-01. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Valor:R$4.553,00 / mês. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 06/08/2025. Vigência: 06/08/2026. Simões/PI, 06/08/2025. Prefeito

Pregão Eletrônico nº21/2025. Contratante: Prefeitura de Simões. Contratada: Erisvaldo Manoel Gomes 53542371300, empresa inscrita no CNPJ:32.519.047/0001-52. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Valor:R$4.216,40/mês. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:06/08/2025. Vigência:06/08/2026. Simões/PI, 06/08/2025. Prefeito

Pregão Eletrônico nº21/2025. Contratante: Prefeitura de Simões. Contratada: Lucas de Araujo Reis, empresa inscrita no CNPJ:40.180.761/0001-97. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Valor: R$ 7.500,00 / mês. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 06/08/2025. Vigência: 06/08/2026. Simões/PI, 06/08/2025. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CCP-SEMA

DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 90004/2025 - SEMA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 44.011445/2025-95
UASG 981219

Objeto: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da lei federal nº 14.133/2021, para aquisição, por dispensa de licitação em razão de situação de urgência, de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs, a fim de assegurar condições adequadas de funcionamento das 323 unidades de ensino e das 10 unidades administrativas da SEMEC. DATA DA DISPONIBILIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E ANEXOS: 02/09/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais),https://www.tce.pi.gov.br. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.200.315,00 (dois milhões e duzentos mil e trezentos e quinze reais). FONTE DE RECURSOS: 1500200 / 1550115. DATA DA SESSÃO: 05/09/2025 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: igorcplsema@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014.

Teresina-PI, 1º de setembro de 2025.
NAYARA DANIELA BARROS SILVA
Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO
Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025 - PMU/PI

Processo Administrativo nº 44934.022/2025/PMU/PI
Extrato ao Contrato nº 274/2025 referente a licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº019/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº I4.I33, DE 1º DE ABRIL DE 202I; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 06.553.606/0001-30; Contratada: NOVACON CONSTRUÇÔES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÔES LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF sob o n" 97.535.446/0000 t-52; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) - Localidade Alto Feliz ao Assentamento Alagadiço (II Etapa do TSD Formosa), zona rural do município de União - PI; Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos, outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união; Valor Total: R$ 816.636,48 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos); Vigência: 12(doze) meses; Assinatura:05/09/2025. Gustavo Conde Medeiros (pela contratante) e Marcos Bezerra da Silva (pela Contratada). Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar Sem Efeito A Publicação do Extrato ao Contrato nº. 269/2025 - PMU/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44934.022/2025/PMU/PI

O Prefeito Municipal de UNIÃO-PI, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 269/2025, originado do Processo Nº 044934.022/2025, publicado no Diário Oficial da União, Quarta Feira, 03 de Setembro de 2025, Seção 3, Página 167, ISSN 1677-7069.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2025

Processo Administrativo nº 481/2025,. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Técnicos Na Elaboração Do Prad-Plano De Recuperação De Área Degradada Na Área Do Lixão Municipal Do Município De Vera Mendes - Pi.Tipo de Licitação: menor preço por item, data da sessão: 11/09/2025 às 09h00min. a dispensa será realizado na forma eletrônica através do site: (www.portaldecompraspublicas.com.br).o edital e seus anexos, poderão ser adiquiridos no predio da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura. https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes. no site do tce/pi: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e no www.portaldecompraspublicas.com.br.informações: licitacao@veramendes.pi.gov.br.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 476/2025 ,Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Pavimentação Em Paralelepípedo De Vias Públicas Nas Localidades Bom Lugar, Formosa E Jiboia, Na Zona Rural De Vera Mendes-Pi.Tipo de Licitação: menor preço, data e hora final de envio das propostas: 24/09/2025 às 09h00min.data da sessão pública: 24/09/2025 às 09h30min. a concorrência será realizada na forma eletrônica através do site: (www.portaldecompraspublicas.com.br).o edital e seus anexos, poderão ser adiquiridos no predio da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura. https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes. no site do tce/pi: ttps://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e no www.portaldecompraspublicas.com.br.Informações: licitacao@veramendes.pi.gov.br.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Pregoeira/Agente de Contratação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2025

Proc. Adm nº148/2025

A Prefeitura de Alto do Rodrigues, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº23/2025, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, cujo objeto é: "Registro de Preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento de materiais de uso permanentes, destinados à estruturação da Escola de Tempo Integral Félix Antônio, localizada na Comunidade Sítio São José, zona rural do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos". O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município http://170.79.153.44:9367/comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 09h (horário de Brasília) dia 17/09/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails:cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues-RN, 5 de setembro de 2025.
FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial, em diversas ruas próximas ao Estádio Nazarenão, no Município de Goianinha/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 08/09/2025. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 22/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h10min do dia 22/09/2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 22/09/2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 08/09/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

Goianinha-RN, 28 de agosto de 2025.
EDJA MÁRCIA FERREIRA LEONEZ
Agente de Contratação